



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EM 11/02/2022 (13h).

PAUTA:

1. Recurso administrativo interposto contra o resultado da homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal destinado à contratação de professores substitutos relacionado ao setor de saúde coletiva da área de Epidemiologia e Bioestatística do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (Edital nº 48 de 27 de janeiro de 2022). (Processo SEI 23079.237043/2021-73). Interessada: Erica Tex Paulino. Relator: Prof. Alexandre dos Santos Brito.

Congregação presidida pela Vice-Diretora do IESC Professora Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti, à qual compareceram os seguintes membros: o docente Volney Câmara (Congregado, Representante dos Professores Titulares); a docente Neide Emy Kurokawa (Congregada, Representante da Área de Ciências Sociais e Humanas em Saúde); o docente Alexandre Brito (Congregado, Representante da Área de Epidemiologia e Bioestatística); a docente Paula Brito (Congregada, Representante dos Professores Assistentes); a servidora Angélica Vianna (Congregada, Representante da Área de Saúde, Ambiente e Trabalho); o servidor Roberto Unger (Congregado, Representante dos Técnicos Administrativos); a servidora Fátima Gonçalves (Congregada, Representante dos Técnicos Administrativos) e a servidora Carla Montebello (Secretária da Direção).

O relator faz uma breve exposição da situação: a interessada alegou não ter enviado a documentação exigida para a inscrição no processo seletivo por não ter localizado as informações sobre como fazê-lo. Na ocasião em que impetrou o recurso, os documentos foram enviados, porém já estava fora do prazo. O relator destaca o fato de que o edital fornecia informações mais do que suficientes a respeito do envio da documentação exigida. Além disso, o edital também informava que os interessados poderiam obter mais informações sobre o processo seletivo simplificado nas unidades acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.

O recurso administrativo de Erica Tex Paulino foi indeferido por unanimidade, com oito votos a favor do parecer do relator, o professor Alexandre dos Santos Brito.

E, em não havendo mais nada a tratar, a Professora Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 11:15h e, eu, CARLA SMITH MONTEBELLO, lavrei a presente ata que, aprovada na sessão de __17 de março__ de 2022, é assinada por mim e pela Vice-Diretora, Professora MARIA DE LOURDES TAVARES CAVALCANTI.